

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 118/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
2. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
3. Que a XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 7 a 11 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
4. As regras de participação do evento, aprovadas em Reunião do Executivo de 27/03/2023, conforme Deliberação n.º 2023/0135/D.C.T. – S.C e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para “Melhor Ornamentação” e “Melhor Prato”;
5. Que as Festas da Batalha que decorreram de 11 a 15 de agosto, contaram com a presença de 10 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
6. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 118/2023/GAP

7. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
8. Que por Deliberação n.º 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023 Câmara Municipal deliberou atribuir, à/ao **Rancho Folclórico do Penedo**, pela sua participação na XXXI FIABA e Festas da Batalha - 2023, uma verba de **€1.527,00** (mil quinhentos e vinte sete euros);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e despacho de delegação de competências n.º33/2023/GAP de 29/09/2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Rancho Folclórico do Penedo, com o NIPC **501 623 876**, com sede na Apartado 177 – Quinta do Sobrado, Freguesia da Batalha e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Mário Manuel Sousa Rino**, titular do Cartão de Cidadão 8280164, válido até 04/05/2028, e pelo Tesoureiro, **Márcia Liliana da Silva Vala**, com o Cartão de Cidadão n.º 12440348, válido até 22/05/2030, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º **289 de 23/03/2023**, adiante designado como **Rancho Folclórico do Penedo ou Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara n.º 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 118/2023/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à **Rancho Folclórico do Penedo**, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2023, que decorreram de 11 a 15 de junho e 11 a 15 de agosto de 2023, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

9. A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à/ao **Rancho Folclórico do Penedo** reveste a forma de subsídio específico no valor de **€1.527,00** (mil quinhentos e vinte sete euros);

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 118/2023/GAP

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica **01/040701** do Orçamento e na rubrica **2 252 2023/46 ação 2** das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº **357** de 18/12/2023 com o número sequencial **29636** datado de **28/12/2023**.

Paços do Município da Batalha, 29 de dezembro de 2023.

Pl'º Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Carlos Agostinho Costa Monteiro

Pl'º Segundo Outorgante,
Rancho Folclórico do Penedo,



Presidente da Direção
Mário Manuel Sousa Rino



Tesoureiro
Márcia Liliana da Silva Vala